LEI Nº 2.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM A FADENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco, autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, com o objetivo da conjugação de esforços comuns visando a cooperação técnica e científica para implantação e viabilização do Núcleo da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, em nosso Município

Art. 2º - Para fazer face aos custos de implantação do Núcleo UNIMONTES na cidade de São Francisco, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo em vista não existir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para finalidade que se destina o presente convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 21 de outubro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal